PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026	
OBJETO	O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MÓDULO PSF RURAL SANTA CLARA-3º DISTRITO, UBS DE FORTALEZA E MÓDULO PSF URBANO DE SANTA CLARA-3º DISTRITO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ANTONIO DA COSTA, CONFORME PROPOSTA N° 12097798000126002/2026, EMENDA PARLAMENTAR N°44350009., DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA/RJ,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos do Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
DATA: 07/10/2026	**HORÁRIO: 09H**
DATA DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **11/09/2026**	DATA DO FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **07/10/2026 as 08:59H**
A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	

ENDEREÇO ELETRÔNICO	**ATENÇÃO** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser anexados **EXCLUSIVAMENTE** no **Licitanet** (https://licitanet.com.br/)

CONTATO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Comissão Permanente de Licitação Endereço: Rua César Vieira, nº 105, Centro, Porciúncula/RJ, CEP: 28390-000 E-mail: pregao@porciuncula.rj.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA	ABERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
Processo Administrativo nº 02.969/2026

O MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, inscrito no CNPJ sob nº 28.920.999/0001-06, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Schuwartz Vieira, s/nº, Centro, Porciúncula/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

O atendimento ao público ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, exceto nos feriados nacionais, estaduais do Estado do Rio de Janeiro e municipais de Porciúncula.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, AO MÓDULO PSF RURAL SANTA CLARA – 3º DISTRITO, À UBS DE FORTALEZA E AO MÓDULO PSF URBANO DE SANTA CLARA – 3º DISTRITO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ANTÔNIO DA COSTA, NO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA/RJ**, visando à estruturação, modernização e melhoria das condições de funcionamento das unidades e dos serviços de saúde prestados à população, conforme Proposta nº 12097798000126002/2026 e Emenda Parlamentar nº 44350009, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A aquisição compreende, entre outros, veículo automotor de passeio, foco refletor ambulatorial, biombo, mesa ginecológica, aparelhos de ar-condicionado, impressora multifuncional, mesa de escritório, computador desktop, nobreak e televisor**,** conforme especificações constantes da tabela de quantitativos e preços deste Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciados na plataforma eletrônica **LICITANET**, utilizada para a realização do Pregão Eletrônico, nos termos deste Edital.

2.2. A participação na licitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, devendo os licitantes manter atualizados seus dados cadastrais junto à plataforma eletrônica utilizada.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4**.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais informados no sistema eletrônico e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros sempre que identificar incorreções ou dados desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, caso as informações incorretas ou desatualizadas comprometam a análise da habilitação ou da proposta.

2.5. O registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando existente**,** poderá ser utilizado de forma complementar, exclusivamente para fins de consulta e comprovação de documentos de habilitação, não sendo condição obrigatória para participação no certame**.**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 219.179,29** (**Duzentos e dezenove mil, cento e setenta e nove reais e vinte e nove centavos**)**,** conforme apuração realizada pela Administração, mediante pesquisa de preços e análise comparativa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O orçamento estimado integra o **Processo Administrativo nº 02.969/2026** e encontra-se disponível para consulta pelos órgãos de controle interno e externo, podendo ser franqueado aos interessados na forma da legislação vigente, não sendo adotado, para o presente certame, o regime de orçamento sigiloso previsto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

3.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, observada a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde;
Função: Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Programa: Saúde para Todos;
Programa de Trabalho: 10.302.0087.1123 – Policlínica de Esp. Dr. Geraldo N. de Mello – Emenda Parlamentar;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

3.4. A presente contratação será custeada com recursos oriundos da **Emenda** Parlamentar nº 44350009, vinculada à Proposta nº 12097798000126002/2026**,** destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação e o adequado funcionamento das unidades de saúde contempladas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porciúncula/RJ**.**

3.5. A execução da contratação observará a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos destinados ao objeto, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. DA HABILITAÇÃO

Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar a documentação de habilitação exclusivamente por meio da plataforma Licitanet**,** em arquivos legíveis, completos e atualizados.

A habilitação será composta pelos seguintes documentos, divididos por categoria:

4.1. Habilitação Jurídica

– Registro comercial, no caso de empresa individual.

– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações posteriores, se houver.

– Documentos de eleição ou nomeação dos administradores, quando aplicável.

– Procuração, quando o representante não for sócio/administrador.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

– Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB + PGFN).

– Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.

– Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

– Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. Regularidade Econômico-Financeira

– Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante.

– Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados conforme legislação pertinente, podendo ser substituído pelo balanço de abertura para empresas recém-constituídas.

4.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de **equipamentos e materiais permanentes**

compatíveis com o objeto desta contratação, em características, quantidades e grau de complexidade suficientes para demonstrar a capacidade da licitante para o cumprimento das obrigações assumidas.

b) Declaração formal da licitante, assinada por seu representante legal, de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos de desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital**,** bem como às normas técnicas, sanitárias e regulamentares vigentes aplicáveis aos respectivos produtos.

c) Para os itens sujeitos à regulamentação sanitária específica, deverá ser apresentada, quando exigível pela legislação vigente, comprovação de registro, cadastro, notificação ou regularidade do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, o**u documento equivalente emitido pelo órgão competente, conforme a natureza e o enquadramento do produto.

d) Quando aplicável ao item ofertado, a licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou documentação equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para permitir a conferência das características e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.5. Documentos Complementares Obrigatórios

– Declaração de enquadramento como ME/EPP, se for o caso, nos termos da LC 123/2006.

– Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.

– Declaração mínima de que a licitante observa as normas relativas ao trabalho de menores (art. 7º, XXXIII, CF).

– Declaração de cumprimento ao disposto no Edital.

4.6. Forma de Apresentação dos Anexos

4.6.1. A licitante poderá apresentar um único arquivo PDF consolidado, desde que cada documento esteja:

a) nomeado claramente;
b) organizado na ordem dos anexos acima;
c) legível e completo;
d) válido na data de abertura da sessão.

4.6.2. A falta de organização não causará inabilitação, desde que todos os documentos obrigatórios estejam presentes e válidos.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Somente serão admitidos lances com valor inferior ao último lance registrado na plataforma eletrônica, aplicando-se essa regra tanto aos lances intermediários quanto ao lance que venha a representar a melhor oferta.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e dos critérios de desempate previstos neste Edital, quando cabíveis.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, a aplicação de margem de preferência somente ocorrerá quando expressamente prevista em ato normativo específico**,** nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021**,** desde que compatível com o objeto da contratação**.**

6.18.1. Existindo margem de preferência normal ou adicional devidamente regulamentada e aplicável ao objeto licitado, e caso a proposta de menor preço não contemple produto ou serviço abrangido por tal margem, o sistema eletrônico indicará automaticamente as propostas que façam jus ao benefício, observada a ordem de classificação, para fins de análise e aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, será considerada a proposta classificada em primeiro lugar, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis**.**

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, da legislação correlata e do item 2.7 deste Edital, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante consultas aos cadastros oficiais disponíveis**.**

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**,** quando existente, para fins de consulta complementar.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas **–** CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Paragráfo único. As disposições constantes deste Edital e de seus anexos que façam referência a empreitada, Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, encargos sociais, produtividade, planilhas de custos e formação de preços, bem como demais regras típicas de obras ou serviços de engenharia, não se aplicam ao presente certame, considerando que o objeto desta licitação consiste exclusivamente no fornecimento de bens comuns, qual seja, a equipamentos e/ou material permanente.

Eventuais menções a regimes de execução, metodologias de custos ou critérios próprios de obras e serviços de engenharia deverão ser desconsideradas para todos os efeitos, não produzindo qualquer impacto na formulação das propostas, no julgamento, na execução contratual ou no pagamento, prevalecendo, em qualquer hipótese, as regras específicas aplicáveis ao fornecimento de bens.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A verificação da habilitação poderá ser realizada por meio de consultas a cadastros oficiais disponíveis**,** inclusive ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**,** quando existente**,** exclusivamente em relação aos documentos por ele abrangidos**,** sem prejuízo da análise da documentação apresentada pelo licitante por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida**,** mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **no prazo de até 2 (duas) horas**, exclusivamente para:

8.14.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6**.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação de que o adjudicatário mantém todas as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, as quais deverão ser preservadas durante toda a vigência contratual.

9.6.1**.** A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar a não celebração do contrato ou, se já celebrado, a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.porciuncula.rj.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

Porciúncula-RJ, 09 de setembro de 2026

Rogério Alves Ferreira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROC ADM 02.969/2026

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A UNIDADE DE ATENDIMENTO DR ANTONIO MONTEIRO, REFERENTE A PROPOSTA N° 12097798000125032/2025, EMENDA PARLAMENTAR N° 39420003 , DESTINADA AO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA/RJ

a) Quantitativos estimados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA, INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, INCLUSIVE EM NEONATAL; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS;COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ ADAPTAÇÃO DO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, SMARTCARE, PAV, ASV, AVA) AO MENOS PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS. SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA DE NO MÍNIMO ATÉ 90CMH2O E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO	**unidade**	**01**

	ATÉ 40 CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; AJUSTE DO FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 2 A NO MÍNIMO 50 L/MIN; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN OU BOTÃO ROTACIONAL PARA AJUSTE DE PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS: MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PEEP TOTAL, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO, RELAÇÃO I:E,PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO EXPIRADO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO. CÁLCULOS AUTOMÁTICOS DE MECÂNICA: RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E PRESSÃO X FLUXO; APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA,		

	BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7. SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA.. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2. GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE		
02	BOMBA DE INFUSÃO ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: EQUIPO/KVO/BOLUS/ALARME/BATERIA:POSSUI/POSSUI/POSSUI/POSSUI/POSSU	**unidade**	**05**
03	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	**unidade**	**02**
04	BALDE A PEDAL ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: MATERIAL DE CONFECÇÃO I CAPACIDADE: AÇO INOX \| DE 30L ATÉ 49L	**unidade**	**02**
05	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: ANÁLISE DE, NO MÍNIMO, 29 PARÂMETROS; REALIZANDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TESTES: CONTAGEM TOTAL DE LEUCÓCITOS, CONTAGEM TOTAL DE ERITRÓCITOS, DESEJÁVEL LEITURA ESPECTROFOMÉTRICA DE HEMOGLOBINA, DETERMINAÇÃO HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DE VOLUME CORPUSCULAR MÉDIO, DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANISOCITOSE, CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS, DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO, DETERMINAÇÃO DE PLAQUETÓCRITO,	**unidade**	**01**

	DETERMINAÇÃO DA AMPLITUDE DA DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS, CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR ABSOLUTO, CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR RELATIVO). CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 AMOSTRAS/HORA. ANÁLISE DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS COM ASPIRAÇÃO DE NO 20µL OU MENOS. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: ALFANUMÉRICA, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL. LIMITES DE PACIENTES PROGRAMÁVEIS. ALARMES PATOLÓGICOS SÉRIE VERMELHA, SÉRIE BRANCA E PLAQUETAS. ALARMES PARA FALHAS DE CONTAGEM. ACOMPANHA IMPRESSORA. INTERFACE LAN INCLUINDO GRÁFICOS E MATRIZ. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ITEM ESTÃO EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OS PREÇOS SUGERIDOS SÃO ESTIMADOS E CONSIDER		
06	AR CONDICIONADO ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: TIPO \| CAPACIDADE \| CICLO: SPLIT \| 9.000 A 12.000 BTUS \| QUENTE E FRIO	**unidade**	**02**
07	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: MATERIAL DE CONFECÇÃO \| SACO DE VINIL \| KIT COM MOP LÍQ E PÓ, PLACA SINALIZ E PÁ \| BALDE ESPREMEDOR: POLIPROPILENO \| POSSUI \| POSSUI \| POSSUI	**unidade**	**01**
08	CADEIRA ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: MATERIAL DE CONFECÇÃO \| BRAÇOS \| REGULAGEM DE ALT \| RODÍZIOS \| ASSENTO E ENCOSTO: AÇO OU FERRO PINTADO \| NÃO	**unidade**	**13**

	POSSUI \| NÃO POSSUI \| NÃO POSSUI \| ESTOFADO		
09	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO) ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMORIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. DEVE POSSUIR DUAS UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. UM (01) DISCO SSD DE 480 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ (2X8GB). PODERÁ CONTAR COM UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. DEVERÁ CONTAR COM TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64BITS PRO. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS	**unidade**	**03**

	OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO		
10	MESA DE ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: MATERIAL DE CONFECÇÃO \| TIPO \| GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR \| RETANGULAR \| POSSUI	**unidade**	**04**
11	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO	**unidade**	**03**
12	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	**unidade**	**03**
13	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: CAPACIDADE: DE 31 A 60 KG	**unidade**	**01**

b) Prazo do contrato:

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições do **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das obrigações relacionadas à garantia dos bens, que permanecerão vigentes durante o respectivo período de garantia.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de equipamentos e materiais permanentes destina-se ao fortalecimento e à estruturação da Atenção Primária à Saúde no **Município de Porciúncula/RJ**, visando garantir melhores condições de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da modernização e adequação das Unidades Básicas de Saúde – UBS e dos módulos do Programa Saúde da Família – PSF Rural e Urbano.

A contratação tem por finalidade proporcionar melhores condições de funcionamento das unidades de saúde, ampliar a capacidade operacional dos serviços e contribuir para a melhoria da qualidade e da eficiência dos atendimentos prestados à população.

A aquisição encontra-se vinculada à **Proposta nº 12097798000126002/2026 e à Emenda Parlamentar nº 44350009**, observada a destinação dos recursos e a correspondente programação orçamentária.

2.1. Enquadramento da contratação

A presente contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, tendo em vista tratar-se da aquisição de equipamentos e materiais permanentes cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na **aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde, ao Módulo PSF Rural Santa Clara – 3º Distrito, à UBS de Fortaleza e ao Módulo PSF Urbano de Santa Clara – 3º Distrito**,

visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, promover a estruturação e modernização das unidades de saúde e proporcionar melhores condições para a prestação dos serviços públicos de saúde à população.

3.2. A contratação será executada de forma **indireta, mediante fornecimento dos bens**, conforme as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares – ETP**, que integra a fase preparatória da contratação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1: A Contratada deve possuir todos requisitos profissionais de idoneidade e reconhecimento público, comprovado através de notas fiscais de serviços prestados em outros eventos

4.1.2. A contratada deverá comprovar estar inscrita no CNPJ e comprovar sua regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, e para com o FGTS. Também é exigida a certidão negativa de débitos trabalhistas. Para fins de qualificação econômico-financeira, basta a apresentação de certidão negativa de distribuição de feitos sobre falência.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento** emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Porciúncula/RJ**, em horário previamente estabelecido pela Administração, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e materiais em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de

Referência e no instrumento convocatório, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos pertinentes, quando cabíveis.

5.4. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, reforma ou recondicionamento, e deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

5.5. A garantia dos bens será aquela estabelecida pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal prevista na **Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, devendo ser observado, quando previsto neste Termo de Referência, o prazo de garantia contratual superior.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em 30 dias a apresentação da Nota Fiscal, entrega dos documentos de comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS),

FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011), na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços.

7.3. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento OU do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.4. **Do recebimento**

7.4.1 O serviço será executado após a ordem Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4.2 Os objetos poderão ser rejeitados, nos casos cabíveis, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. **Do Faturamento**

7.8.1. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9. **Das condições de pagamento**

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 30 dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que os bens objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço para o respectivo item**, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9 –ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA, INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, INCLUSIVE EM NEONATAL; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS;COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ ADAPTAÇÃO DO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, SMARTCARE, PAV, ASV, AVA) AO MENOS PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS. SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA DE NO MÍNIMO ATÉ 90CMH2O E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; AJUSTE DO FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 2 A NO MÍNIMO 50 L/MIN; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN OU BOTÃO ROTACIONAL PARA AJUSTE DE PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS: MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA	**UNIDADE**	**01**	**90.417,00**	**90.417,00**

	PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PEEP TOTAL, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO, RELAÇÃO I:E,PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO EXPIRADO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO. CÁLCULOS AUTOMÁTICOS DE MECÂNICA: RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E PRESSÃO X FLUXO; APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7. SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA.. ATENDIMENTO ÀS				

	NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2. GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE				
02	BOMBA DE INFUSÃO ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: EQUIPO/KVO/BOLUS/ALARME/BATERIA:POSSUI/POSSUI/POSSUI/POSSUI/POSSU	**UNIDADE**	**05**	**12.6642,00**	**63.210,00**
03	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	**UNIDADE**	**02**	**3.449,00**	**6.898,00**
04	BALDE A PEDAL ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: MATERIAL DE CONFECÇÃO I CAPACIDADE: AÇO INOX \| DE 30L ATÉ 49L	**UNIDADE**	**02**	**345,00**	**690,00**
05	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: ANÁLISE DE, NO MÍNIMO, 29 PARÂMETROS; REALIZANDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TESTES: CONTAGEM TOTAL DE LEUCÓCITOS, CONTAGEM TOTAL DE ERITRÓCITOS, DESEJÁVEL LEITURA ESPECTROFOMÉTRICA DE HEMOGLOBINA, DETERMINAÇÃO HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DE VOLUME CORPUSCULAR MÉDIO, DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANISOCITOSE, CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS, DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO, DETERMINAÇÃO DE PLAQUETÓCRITO, DETERMINAÇÃO DA AMPLITUDE DA DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS, CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR	**UNIDADE**	**01**	**92.250,00**	**92.250,00**

	RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR ABSOLUTO, CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR RELATIVO). CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 AMOSTRAS/HORA. ANÁLISE DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS COM ASPIRAÇÃO DE NO 20µL OU MENOS. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: ALFANUMÉRICA, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL. LIMITES DE PACIENTES PROGRAMÁVEIS. ALARMES PATOLÓGICOS SÉRIE VERMELHA, SÉRIE BRANCA E PLAQUETAS. ALARMES PARA FALHAS DE CONTAGEM. ACOMPANHA IMPRESSORA. INTERFACE LAN INCLUINDO GRÁFICOS E MATRIZ. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ITEM ESTÃO EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OS PREÇOS SUGERIDOS SÃO ESTIMADOS E CONSIDER				
06	AR CONDICIONADO ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: TIPO \| CAPACIDADE \| CICLO: SPLIT \| 9.000 A 12.000 BTUS \| QUENTE E FRIO	**UNIDADE**	**02**	**2.307,00**	**4.614,00**
07	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: MATERIAL DE CONFECÇÃO \| SACO DE VINIL \| KIT COM MOP LÍQ E PÓ, PLACA SINALIZ E PÁ \| BALDE ESPREMEDOR: POLIPROPILENO \| POSSUI \| POSSUI \| POSSUI	**UNIDADE**	**01**	**1.273,00**	**1.273,00**
08	CADEIRA ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: MATERIAL DE CONFECÇÃO \| BRAÇOS \| REGULAGEM DE ALT \| RODÍZIOS \| ASSENTO E ENCOSTO: AÇO OU FERRO PINTADO \| NÃO POSSUI \| NÃO POSSUI \| NÃO POSSUI \| ESTOFADO	**UNIDADE**	**13**	**235,00**	**3.055,00**

09	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO) ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMORIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. DEVE POSSUIR DUAS UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. UM (01) DISCO SSD DE 480 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ (2X8GB). PODERÁ CONTAR COM UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. DEVERÁ CONTAR COM TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64BITS PRO. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO,	**UNIDADE**	**03**	**7.211,00**	**21.633,00**

	REFORMA OU RECONDICIONAMENTO				
10	MESA DE ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: MATERIAL DE CONFECÇÃO \| TIPO \| GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR \| RETANGULAR \| POSSUI	**UNIDADE**	**04**	**933,00**	**3.732,00**
11	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO	**UNIDADE**	**03**	**5.863,00**	**17.589,00**
12	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	**UNIDADE**	**03**	**1.136,00**	**3.408,00**
13	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: CAPACIDADE: DE 31 A 60 KG	**UNIDADE**	**01**	**63.825,00**	**63.825,00**

9.2. Do valor estimado

O valor estimado da presente contratação é de até **R$ 372.594,00 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento do **Fundo Municipal de Saúde**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a correspondente classificação da despesa.

10.2. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada oportunamente, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante o instrumento cabível.

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: Saúde para Todos
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0087.1123 – Policlínica de Esp. Dr. Geraldo N. de Mello – Emenda Parlamentar
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da presente aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Fica indicado, para fins de fiscalização da contratação:

JOSÉ TADEU RIBEIRO SOUZA

Matrícula nº 2026-1

Porciúncula/RJ, 16 de dezembro de 2025

ALEXSANDRO DA SILVA LINHARES

Coordenador de Suprimentos e Logística

Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Porciúncula

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA/RJ

(Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº xxxx/2026

Ao(À) Sr(a). Presidente da Comissão / Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ

Em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, apresentamos nossa proposta para a:

Descrição do objeto;

1. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

Cotamos o objeto licitado pelo valor total de **R$ _____** (*por extenso*), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01		xx	xx	R$ _____	R$ _____
02		xx	xx	R$ _____	R$ _____

Valor total da proposta: R$ _____ (por extenso).

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, conforme exigido no edital.

3. DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta-Corrente: _____

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Estado Civil: _____

Identidade nº: _____ Órgão Expedidor: _____ Data: //_____

CPF: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- A proposta foi elaborada em estrita conformidade com o edital e seus anexos;
- Assumimos integral responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações propostas.

6. LOCAL E DATA

(Cidade), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/202
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Processo Administrativo nº xxxxx/2026

Contrato celebrado entre o Município de Porciúncula, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXX, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, _____ na forma abaixo.

São partes acordantes do presente contrato, o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número, através da Secretaria de....., com sede à doravante simplesmente denominado ***CONTRATANTE***, neste

ato representado por, brasileiro(a), (qualificação da pessoa física), residente, portador da Carteira de identidade n°, expedida pelo, inscrito no CPF sob o n° e.....(nome da pessoa jurídica ou física), (qualificação da pessoa física), (qualificação da pessoa jurídica) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número..... e no Estado sob o número,....., com sede (residente) na (a)....., doravante simplesmente denominada ***CONTRATADA***, neste ato representado (pessoa jurídica) por seu....., que se declaram conhecedoras do teor do Edital de Pregão Nº xx/xxx, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes, novos e sem uso anterior**, destinados às **Unidades Básicas de Saúde – UBS, ao Módulo PSF Rural Santa Clara – 3º Distrito, à UBS de Fortaleza e ao Módulo PSF Urbano de Santa Clara – 3º Distrito**, no Município de Porciúncula/RJ, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026**, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 02.969/2026**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram o objeto contratual todos os componentes, acessórios, manuais de instrução em língua portuguesa, certificados, registros ou notificações sanitárias junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigidos pela legislação aplicável, bem como as garantias, assistência técnica e demais providências necessárias à adequada e regular entrega dos bens, em plena conformidade com as condições pactuadas e com a finalidade a que se destinam.

1.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer integralmente os bens correspondentes ao item ou itens adjudicados, em estrita observância às disposições do instrumento convocatório, do Termo de Referência e de sua proposta, sendo vedadas exclusões, omissões ou limitações não previstas, devendo assegurar a qualidade, segurança,

funcionalidade, desempenho e conformidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos.

1.4. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, acompanhados da documentação pertinente e dos respectivos acessórios, quando aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à entrega dos equipamentos, recebimento provisório e definitivo, pagamento, eventual garantia e cumprimento das demais obrigações contratuais, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2026 e o Termo de Referência.

2.2. O prazo para entrega dos equipamentos e materiais será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente emitido pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, desde que previamente aceita pela Administração e comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a dilação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O objeto deste contrato não possui natureza continuada, tratando-se de fornecimento de bens permanentes, sendo vedada a interrupção injustificada do cumprimento das obrigações assumidas dentro do prazo contratual estabelecido.

2.5**.** A eventual rescisão contratual observará o disposto nos arts. 137 a 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1**.** O valor do contrato corresponde à proposta vencedora, conforme registrado no processo administrativo.

3.2. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS, nos termos da legislação vigente.

3.4**.** Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1**.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme indicado no processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente**,** para verificação da conformidade;

b) definitivamente, após atestada a regular fornecimento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.**

5.2**.** Objetos rejeitados deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração**.**

CLÁUSULA SEXTA — DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA é responsável:

I – pela perfeita entrega e fornecimento do objeto;

II – pela qualidade e adequação do que for entregue ou executado;

III – pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

IV – pelo cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se, entre outras:

I – cumprir integralmente o objeto contratado;

II – manter as condições de habilitação;

III – atender às determinações da fiscalização;

IV – não subcontratar sem autorização;

V – corrigir falhas sem ônus adicional;

VI – manter sigilo sobre informações sensíveis.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I – fiscalizar o fornecimento e a entrega do obejto;

II – atestar as medições ou notas fiscais;

III – fornecer informações necessárias à execução;

IV – aplicar sanções quando cabíveis.

CLÁUSULA NONA — DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

9.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data-base definida no instrumento convocatório**,** mediante aplicação do índice de reajuste nele previsto, exclusivamente para as hipóteses legalmente admitidas.

9.2. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**,** mediante revisão ou recomposição, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis**,** previsíveis porém de consequências incalculáveis**,** ou ainda em caso de força maior,

caso fortuito ou fato do príncipe, que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas, nos termos dos arts. 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021**,** desde que devidamente comprovados e formalmente reconhecidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 156 a 167 da Lei nº 14.133/2021**.**

10.2. A rescisão contratual observará os arts. 137 a 142 da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do contrato será publicado no PNCP e nos meios oficiais, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1**.** Fica eleito o foro da Comarca da sede da Administração Contratante, para dirimir eventuais controvérsias.

CONTRATANTE

Representada pelo(a) Sr.(a) _____

CONTRATADA

Representada pelo(a) Sr.(a) _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº.: _____

Nome: _____

CPF nº.: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

(Papel timbrado da licitante)

Objeto: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxx/2026**,** Processo Administrativo nº xxxxx/2026, declara, sob as penas da lei, que:

1. REGULARIDADE JURÍDICA

1.1. Encontra-se regularmente constituída, com ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente.

1.2. O representante legal signatário possui poderes para assumir obrigações em nome da empresa perante a Administração Pública.

1.3. Não se encontra em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil, dissolução ou qualquer outra situação impeditiva à contratação (Lei 14.133/2021, art. 63, I).

2. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.1. Declara possuir capacidade econômico–financeira para cumprimento das obrigações contratuais, atendendo ao art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Declara que não apresenta registro impeditivo no **CADIN** ou em bancos de inadimplentes que impeçam a contratação com a Administração.

3. REGULARIDADE TÉCNICA

3.1. Cumpre integralmente os requisitos de qualificação técnica previstos no edital.
3.2. Declara possuir aptidão técnica compatível com o objeto licitado, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4. REGULARIDADE TRABALHISTA – ART. 7º, XXXIII, CF

4.1. Declara não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo aprendiz a partir de 14 anos.

5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

5.1. Declara não haver fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou contratação e se compromete a comunicar qualquer alteração imediatamente (art. 64 da Lei 14.133/2021).

6. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

6.1. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, sem prática de condutas anticoncorrenciais, conforme legislação vigente.

7. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EPP (quando aplicável)

() **A empresa é ME/EPP** e declara atender integralmente ao art. 3º da LC nº 123/2006, fazendo jus ao tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 e do art. 44 da Lei 14.133/2021.
() **A empresa não é ME/EPP.**

8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

8.1. Declara que não possui relação de parentesco ou vínculo impeditivo com agentes públicos da Administração Municipal, conforme Decreto Federal nº 7.203/2010 e princípios da moralidade administrativa.

9. DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 9º, §1º, DA LEI 14.133/2021

9.1. Declara que não incorre em impedimento de contratação por conflito de interesses, vedação legal, vínculo funcional ou cargo incompatível com a licitação.

10. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

10.1. Declara cumprir as regras de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

11. DECLARAÇÃO DO ART. 68, VI, DA LEI Nº 14.133/2021

11.1. Declara que cumpre as exigências relativas ao combate ao trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão.

12. DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021

12.1. Declara estar em situação regular perante as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira.

13. VERACIDADE

13.1. O declarante assume integral responsabilidade pelas informações prestadas, ciente de que a falsidade implicará nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Porciúncula/RJ, ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Empresa – CNPJ]